Lei nº 718 de 17 de fevereiro de 1.989

"Estabelece a Taxa de Alvará de Licença para construção, demolição, baucomento de Casas e Habite-se e Taxa de ligação de Esgoto e Certidões e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A Taxa de Alvará de Licença para construção, Demolição, baucomento de casas e Habite-se, Taxa para ligação de Esgoto e Certidões, obedecerá os seguintes valores:

Construção, Demolição, baucomento de casa e Habite-se.....
.....NCr$ 1,00

certidão: Desmembramento.....NCr$ 0,50
Simples.....NCr$ 0,30

Ligação de Esgotos:
Em uma calçada.....NCr$ 10,00
Em uma não calçada.....NCr$ 5,00

Parágrafo Único: As taxas acima mencionadas serão reajustadas de três em três meses em 50% (cinquenta por cento) dos índices do Piso Nacional de Salários acumulados no trimestre.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, em 17 de fevereiro de 1989

Ass: Sebastião Emilio do Couto
Prefeito Municipal

Waldir José Ferreira
Secretário.